PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ILDEMAR PORTELA LIMA, E REVOGA A LEI Nº 10.528, DE 23 DE ABRIL DE 1984, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Mendonça Furtado, nº 2643, entre Travessas 02 de Junho e Assis de Vasconcelos, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 78,94 metros da Travessa 02 de Junho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Mendonça Furtado, medindo 7,80 metros; a Leste, com Izamar Rabelo da Silva, medindo 70,04 metros; ao Sul, com Raimundo Luiz Oliveira Albarado, medindo 8,18 metros; e a Oeste, com Eva Rosane Lobato Gentil Sampaio, Lindalva Mota da Silva e Ivonalda Francisca dos Santos, medindo 70,93 metros, com área total de 555,73m²"***, em favor de ILDEMAR PORTELA LIMA, CPF nº 324.352.902-68, Processo Administrativo nº 1792/2021-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 10.528, de 23 de abril de 1984, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Francisco Antônio de Aguiar, conforme Título de Aforamento, folha 085, do Livro 21.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de abril de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.04.18 18:18:04 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ILDEMAR PORTELA LIMA, e revoga a Lei nº 10.528, de 23 de abril de 1984, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Francisco Antônio de Aguiar.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ILDEMAR PORTELA LIMA, CPF nº 324.352.902-68, mediante Processo Administrativo de nº 1792/2021 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel terreno situado na ***"Avenida Mendonça Furtado, nº 2643, entre Travessas 02 de Junho e Assis de Vasconcelos, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 78,94 metros da Travessa 02 de Junho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Mendonça Furtado, medindo 7,80 metros; a Leste com Izamar Rabelo da Silva, medindo 70,04 metros; ao Sul, com Raimundo Luiz Oliveira Albarado, medindo 8,18 metros; e a Oeste, com Eva Rosane Lobato Gentil Sampaio, Lindalva Mota da Silva e Ivonalda Francisca dos Santos, medindo 70,93 metros, com área total de 555,73m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ILDEMAR PORTELA LIMA, e concomitantemente, revoga a Lei nº 10.528, de 23 de abril de 1984, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Francisco Antônio de Aguiar, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de abril de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.04.18 18:18:26 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém